



## PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº001.2021.CPLII. EMPETUR

**CONCESSÃO DE USO, COM OUTORGA ONEROSA, PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO**

**Junho/2022**

#### **Sumário**

- [1. DAS DEFINIÇÕES.. 5](#)
- [2. DO OBJETO.. 11](#)
- [3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.. 12](#)
- [4. DO PRAZO.. 13](#)
- [5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.. 13](#)

- [6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. 18](#)
- [7. DA VISITA TÉCNICA.. 19](#)
- [8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO II DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO.. 20](#)
- [9. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES.. 21](#)
- [10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.. 23](#)
- [11. GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO \(ENVELOPE 1\) 27](#)
- [12. DA PROPOSTA COMERCIAL \(ENVELOPE 2\) 31](#)
- [13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO \(ENVELOPE 3\) 34](#)
  - [13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 34](#)
  - [13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 37](#)
  - [13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 38](#)
  - [13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 40](#)
  - [13.11. DECLARAÇÕES.. 42](#)
- [14. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.. 43](#)
- [15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.. 50](#)
- [16. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – CONCESSIONÁRIA.. 52](#)
- [17. DA CONTRATAÇÃO.. 54](#)
- [18. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL. 56](#)
- [19. DA VIGÊNCIA E VALIDADE.. 57](#)

[20. DA RESCISÃO CONTRATUAL. 57](#)

[21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.. 60](#)

[22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 60](#)

[23. DAS PENALIDADES.. 60](#)

[24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 61](#)

**PREÂMBULO:**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco (EMPETUR), por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, com a autorização do Presidente da EMPETUR, que realizará a LICITAÇÃO na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Presencial, do tipo MAIOR OFERTA, representado pela MAIOR OFERTA de preço, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, a ser realizada de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei nº 8.987/1995, o art. 10, inc. III, alínea “b” da Lei Estadual nº 12.765/2005, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**A entrega dos ENVELOPES será no dia 05/08/2022, das 09h00 às 12h00, na sede da B3 no endereço Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP.**

**A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, para a abertura e exame das PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, ocorrerá no dia 11/08/2022, às 14h00, igualmente na sede da B3.**

Os horários mencionados neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília.

São ANEXOS do presente EDITAL os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta do CONTRATO (24829859)

ANEXO II – Modelo de Carta de Oferta de PROPOSTA COMERCIAL (20169245)

ANEXO III - Modelo de TERMO DE ENTREGA DE BEM PÚBLICO CONCEDIDO (20169140)

ANEXO IV – Modelos de Cartas e Declarações (20169216; 20169258; 20169274; 20169426; 20169438; 20169450; 20169678; 20169809; 20169823;

20169833; 20169841; 20169855; 20170942; 20170966)

ANEXO V – Plano de Negócios Referencial (24829887)

ANEXO VI – Portaria de Transição (20186193)

ANEXO A - Matriz de Riscos (20171099)

ANEXO B - Caderno de Engenharia, Arquitetura e Operações 20171117)

ANEXO C - Caderno de Mensuração de Desempenho(24829933)

ANEXO D - Caderno de Encargos e Sustentabilidade (20172019)

APÊNCICE A - Glossário (20171286)

## 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos a seguir são assim conceituados e serão sempre grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural:

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>ADJUDICATÁRIA</b>	LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO para a qual a CONCESSÃO é adjudicada.
<b>ANEXOS</b>	Documentos anexos ao EDITAL.
<b>ANEXOS DO CONTRATO</b>	Documentos anexos ao CONTRATO.

TERMO	DEFINIÇÃO
<b>ATIVIDADES ASSOCIADAS</b>	Atividades econômicas que podem ser exploradas pela CONCESSIONÁRIA, desde que promovam sinergia e complementariedade ao CENTRO DE CONVENÇÕES, de forma a ampliar e intensificar os usos atuais e introduzir novos usos.
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, assessora técnica especializada da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
<b>BEM PÚBLICO CONCEDIDO</b>	Área objeto da CONCESSÃO, limitada pela confrontação territorial pertencente e registrada em favor do CECON.
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	São os bens vinculados à CONCESSÃO indispensáveis à prestação dos serviços, que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO.
<b>BENS VINCULADOS</b>	Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO contratado na ÁREA DE CONCESSÃO.
<b>CAPEX</b>	Sigla extraída do termo da língua inglesa, “CAPital EXpenditure”, que significa Despesas de Capitais ou Investimentos em Bens de Capitais.
<b>CENTRO DE CONVENÇÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CECON-PE) ou CENTRO DE CONVENÇÕES</b>	Bem de titularidade da EMPETUR objeto da CONCESSÃO, situado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, CEP 53110-680.
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÕES ou</b>	Comissão de Licitação II designada pela Portaria nº 3107 de 11/11/2021 publicada no Diário Oficial do Estado

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>COMISSÃO</b>	de Pernambuco, edição do dia 12/11/2022, que será responsável por conduzir o processo de LICITAÇÃO, de acordo com a regulamentação vigente, incluindo a análise e o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos necessários, exigidos pelo presente EDITAL.
<b>COMISSÃO DE REVERSÃO:</b>	Comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE composta por no máximo 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da CONCESSIONÁRIA para recebimento dos BENS REVERSÍVEIS, ao final da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.
<b>CONCESSÃO</b>	Ato ou efeito do governo conceder por meio de CONTRATO administrativo a exploração de serviços de utilidade pública ou uso e exploração do bem público à particulares ou empresas.
<b>CONCESSÃO DE USO</b>	Delegação do direito de uso e exploração do bem público concedido.
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, que será responsável pela execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.
<b>CONSÓRCIO</b>	Grupo de pessoas jurídicas, que se reúnem com o objetivo único de participação em conjunto na LICITAÇÃO, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO, e vinculadas por termo de compromisso de constituição de SPE.
<b>CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO</b>	Instrumento jurídico responsável por disciplinar os direitos e obrigações das partes no âmbito desta CONCESSÃO de direito de uso e exploração de bem público, nos termos da minuta constante do ANEXO do EDITAL.

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>CORRETORA CREDENCIADA</b>	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
<b>DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES</b>	<b>05/08/2022, das 09:00 horas às 12:00 horas</b> , na sede da B3, data em que deverão ser entregues os ENVELOPES.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>11/08/2022, às 14:00 horas</b> , na sede da B3.
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Documentos exigidos no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pela LICITANTE para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
<b>DOE/PE</b>	Diário Oficial do Estado de Pernambuco, disponível em <a href="https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/home?diario=MQ%3D%3D">https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/home?diario=MQ%3D%3D</a> .
<b>DIRETOR DA SESSÃO</b>	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, na qualidade de auxiliar técnico da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, e segundo os termos do EDITAL
<b>EDITAL</b>	Este EDITAL nº 001/2021, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO.
<b>EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO</b>	Empresa indicada no termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO como responsável perante o PODER CONCEDENTE, durante a LICITAÇÃO, pelo cumprimento das obrigações da LICITANTE contidas neste EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO (EMPETUR)</b>	A Empresa de Turismo De Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 10.931.533/0001-40, integrante da administração indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Turismo e Lazer,
<b>ENCARGOS</b>	Obrigações formais previstas em CONTRATO e/ou seus ANEXOS de incumbência da CONCESSIONÁRIA, com prazos previamente estabelecidos, relacionadas a obras, operação, sustentabilidade, dentre outras.
<b>ENVELOPES</b>	Envelopes contendo a documentação a ser entregue pelas LICITANTES para participar da LICITAÇÃO, assim designados: Envelope 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos de representação; Envelope 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL, e Envelope 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
<b>ESTADO</b>	Estado de Pernambuco.
<b>FATURAMENTO BRUTO</b>	Soma de todas as receitas operacionais auferidas mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, na exploração do objeto da CONCESSÃO, inclusive com a comercialização de ' <i>naming rights</i> '.
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	A garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO.
<b>GARANTIA DE PROPOSTA (BID/BOND)</b>	Garantia a ser apresentada por cada LICITANTE, nos termos deste EDITAL, para assegurar sua participação na LICITAÇÃO.
<b>GESTÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES</b>	Atividade de gerenciamento e administração de espaços de eventos, em caráter não esporádico, não se confundindo com a atividade de organização de um evento específico ou com a atividade de expositor em eventos.

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>HABILITAÇÃO</b>	Fase do procedimento licitatório destinada à comprovação da regularidade jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira da LICITANTE.
<b>INVESTIMENTOS</b>	Montante de valores monetários necessários à concretização do programa de investimentos previsto pelo licitante em sua proposta técnica.
<b>IPCA</b>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>LICITAÇÃO</b>	Processo licitatório, na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Presencial, do tipo MAIOR OFERTA, com inversão de fases, realizado pelo PODER CONCEDENTE por meio do presente EDITAL (EDITAL nº 001/2021).
<b>LICITANTE</b>	Pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, participantes da LICITAÇÃO.
<b>LICITANTE VENCEDORA</b>	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
<b>MAIOR OFERTA</b>	Critério de julgamento da proposta comercial, correspondente ao maior valor monetário oferecido para a OUTORGA FIXA.
<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>	Documento contendo orientações, regras e modelos de documentos para as etapas da licitação, sobretudo os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA e da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO perante a B3 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS deste EDITAL .

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>OBJETO</b>	Objeto do presente CONTRATO a concessão de uso, com outorga onerosa, para administração, operação, manutenção e exploração do CECON e áreas adjacentes, com inclusão de obras de reforma e modernização
<b>OPEX</b>	Sigla do termo da língua inglesa “ <i>OPerational EXpenditure</i> ”, que significa Despesas e Dispêndios Operacionais e no Investimento em Manutenção de Equipamentos.
<b>PLANO DE INTERVENÇÃO</b>	Documento que estabelece o conjunto de intervenções, que deverão ser previstas conforme o que estabelece o caderno de arquitetura, engenharia e operação.
<b>PLANO DE NEGÓCIO</b>	Ferramenta administrativa, de caráter referencial, que permite ter uma visão geral sobre o empreendimento, seja do ponto de vista administrativo, técnico, operacional ou financeiro. Não possui nenhum tipo de caráter vinculante, não criando nenhum tipo de obrigação ou direito para a CONCESSIONÁRIA ou para o PODER CON-CEDENTE.
<b>PLANO DE SEGUROS</b>	Documento que apresenta as coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do CONTRATO, sendo condição para transferência do equipamento.
<b>PLANOS OPERACIONAIS</b>	Documento que contempla as descrições das ações que serão adotadas para a consecução dos encargos sob sua responsabilidade e o resultado pretendido conforme descrito no ANEXO B - CADERNO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OPERAÇÃO.
<b>PODER CONCEDENTE</b>	Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR.
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos.

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL</b>	Documento formulado conjuntamente pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, que conglomeram as regras e procedimentos para a assunção planejada da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado. O programa estará disponibilizado em até 8 (oito) meses antes da data do término do CONTRATO.
<b>PROJETO(S) ASSOCIADO(S)</b>	Empreendimento(s) complementar(es), cuja estrutura física não esteja compreendida no objeto inicial da concessão.
<b>PROPOSTA</b>	Conjunto de documentos entregues pelo licitante no processo licitatório, englobando a proposta técnica, proposta comercial, plano de negócios da CONCESSIONÁRIA e documentos de habilitação.
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	Proposta financeira referente ao valor da outorga fixa a ser pago pelo licitante, mais a proposta financeira referente ao valor do investimento e o respectivo compromisso de realização do referido investimento, o compromisso de remuneração pela outorga variável, o compromisso de atendimento do prazo para execução, instalação, implantação e conclusão das obras, serviços e equipamentos mínimos previstos no edital e seus anexos, o compromisso de apresentação do projeto executivo, o compromisso de apresentação do 'As Built' e o prazo da validade das propostas;
<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>	Fontes provenientes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias, da gestão e fiscalização de atividades associadas e de projetos acessórios.
<b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>	Pessoa física autorizada a representar as LICITANTES em todos os documentos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3, entidade de assessoria técnica para a organização da LICITAÇÃO.
<b>SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO</b>	Sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, realização da etapa de viva-voz da LICITAÇÃO, e abertura do Envelope 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE detentora da PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada.

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>SETUR</b>	Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco.
<b>SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)</b>	Pessoa jurídica a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob a forma de sociedade empresarial, nos termos da lei, nos prazos e condições estabelecidos no EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade de explorar o objeto da CONCESSÃO.
<b>TERMO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS</b>	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ao término da CONCESSÃO, atestando o estado de conservação e manutenção do bem público concedido.
<b>TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO</b>	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do CONTRATO, autorizando a sua imissão na posse do imóvel.
<b>TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO</b>	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE quando concluídas as obras do PLANO DE INTERVENÇÃO com avaliação e manifestação quanto a validação das obras realizadas pela CONCESSIONÁRIA em até 60 dias.
<b>VALOR DE OUTORGA FIXA</b>	Valor ofertado pela LICITANTE a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO.
<b>VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO</b>	VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO: Valor mínimo de outorga fixa, a ser apresentado na PROPOSTA COMERCIAL, correspondente a R\$ 402.422,74 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).
<b>VALOR DE OUTORGA VARIÁVEL</b>	Valor monetário mensal, que será pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, correspondendo a 5% (cinco por cento) do FATURAMENTO BRUTO.

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	Montante calculado com base nos custos estimados para a implantação das obras, serviços e equipamentos mínimos previstos no instrumento editalício, mais os valores estimados para a OUTORGA FIXA e a OUTORGA VARIÁVEL, considerando-se o prazo de 35 (trinta e cinco) anos.
<b>VERIFICADOR INDEPEDENTE</b>	Pessoa jurídica que irá acompanhar e controlar a implantação e os serviços objetos do CONTRATO, conforme previsto no CONTRATO.
<b>VISITA TÉCNICA</b>	Visita agendada às áreas relacionadas à CONCESSÃO, para permitir aos interessados colher subsídios técnicos que julgarem convenientes para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

## 2. DO OBJETO

2.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a seleção da PROPOSTA mais vantajosa para fins de contratação de CONCESSÃO DE USO, com OUTORGA ONEROSA, para administração, operação, manutenção e exploração do CENTRO DE CONVENÇÕES do Estado de Pernambuco – CECON-PE (Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-680) com inclusão de obras de reforma e modernização, de acordo com o presente EDITAL e ANEXOS.

2.1.1. A especificação técnica do OBJETO está prevista nos ANEXOS da Minuta do CONTRATO.

2.2. A CONCESSÃO DE USO possui caráter oneroso e, ao longo do prazo do CONTRATO, obriga a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do que consta nos ANEXOS, ao cumprimento dos seguintes objetivos:

2.2.1. prestação adequada dos serviços de locação e expansão do empreendimento, de modo a proporcionar à comunidade a oferta de espaços de consumo, entretenimento e serviços, observados os ANEXOS deste EDITAL.

2.2.2. modernização, nos termos do seu ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas necessárias à realização de obras, manutenção e prestação de serviços previstas nos ANEXOS deste EDITAL.

### 2.2.3. manutenção dos bens vinculados à CONCESSÃO e dos BENS REVERSÍVEIS;

2.3. A prestação e a execução do OBJETO da CONCESSÃO deverão respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus ANEXOS, bem como da PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA.

2.4. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, os levantamentos e os estudos e desenvolver os projetos de engenharia necessários para (i) as atividades que têm como fim atender às CONDIÇÕES OPERACIONAIS do CECON, conforme indicado no ANEXO B do CONTRATO (CADERNO DE ENCARGOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OPERAÇÃO – CECON-PE) e que forem julgadas adequadas ou necessárias pela LICITANTE e às intervenções necessárias para atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos no referido ANEXO.

2.5. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA requerer, custear e obter, em tempo hábil, todas as licenças e autorizações necessárias ao cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos definidos no ANEXO B do CONTRATO (CADERNO DE ENCARGOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OPERAÇÃO – CECON-PE).

2.6. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção das demais licenças, certidões, alvarás e autorizações, de qualquer natureza, necessárias ao pleno exercício de suas atividades, nos termos da legislação vigente, bem como o atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos competentes, correndo por sua conta as despesas correspondentes.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do OBJETO descritas no EDITAL e as especificações constantes dos ANEXOS, prevalecerão as últimas.

## 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado é de R\$ 577.393.170,29 (quinhentos e setenta e sete milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e setenta reais e vinte e nove centavos), correspondente ao valor real na data base referente a outubro de 2020, correspondente aos INVESTIMENTOS de CAPEX e OPEX.

3.1.1. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

## 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, conforme definido na minuta do CONTRATO, anexo do presente instrumento convocatório.

4.2. O CONTRATO poderá ser prorrogado a exclusivo critério do PODER CONCEDENTE, sendo, portanto, faculdade do PODER CONCEDENTE

prorrogar ou não o CONTRATO, mediante interesse e apresentação de novo e fundamentado estudo de viabilidade pela CONCESSIONÁRIA e havendo conveniência do PODER CONCEDENTE, devidamente justificado o interesse público.

4.2.1. A prorrogação prevista no subitem 4.2 não será realizada caso ocorra qualquer das seguintes situações:

4.2.1.1. Não apresentação pela CONCESSIONÁRIA de satisfatório padrão de desempenho na execução dos serviços ao longo do prazo da CONCESSÃO, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo PODER CONCEDENTE;

4.2.1.2. Apresentação de manifestação contrária à prorrogação, por qualquer das PARTES.

4.2.2. A recusa, por parte do PODER CONCEDENTE, em realizar a prorrogação não gera, para a CONCESSIONÁRIA, qualquer direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título.

4.3. A prorrogação contratual poderá ser requerida por qualquer das partes contratantes, mediante notificação expressa apresentada por uma das partes.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as empresas brasileiras ou estrangeiras que possuam representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos seus atos e que atenderem a todas as exigências deste EDITAL, inclusive quanto à documentação.

5.2. Como requisito para participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e que sua PROPOSTA está em conformidade com as exigências previstas neste EDITAL.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO, à conformidade da PROPOSTA ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste EDITAL.

5.4. A LICITANTE enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá entregar declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º e 18-A da Lei mencionada.

5.6. A ausência da declaração prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

5.7. Estarão impedidos de participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, os interessados:

5.7.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMPETUR;

5.7.2. Suspensos pela EMPETUR;

5.7.3. Declarada inidônea, ou que, no curso do presente certame, venham a sofrer a penalidade, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.7.4. Constituídos por sócio de empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que ensejaram a sanção;

5.7.5. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à contratação;

5.7.6. Constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.7.7. Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

5.7.8. Que sejam cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690/2012;

5.7.9. Que sejam Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

5.7.10. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha concluído seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com EMPETUR há menos de 6 (seis) meses;

5.7.11. Que sejam empresa responsável pela elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e outros documentos técnicos ANEXOS deste EDITAL;

5.7.12. Que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

5.7.13. Que tenha sido incluído nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013;

5.7.14. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.7.15. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.7.16. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa,

nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

5.7.17. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011; e

5.7.18. Que tenham débitos ou estejam inadimplentes perante a EMPETUR, até a data final para envio das PROPOSTAS.

5.8. Aplica-se também a vedação constante do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016.

5.9. A participação em CONSÓRCIO deverá seguir as seguintes regras, sem prejuízo de outras expressas neste EDITAL e seus ANEXOS:

5.9.1. Não será permitida a participação em CONSÓRCIO de LICITANTE que esteja participando isoladamente da LICITAÇÃO. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma LICITANTE como consorciado em mais de um CONSÓRCIO.

5.9.2. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob o controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participação ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO;

5.9.3. O número máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO se restringe a 5 (cinco) integrantes.

5.9.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos ENVELOPES;

5.9.5. A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO;

5.9.6. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

5.9.7. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, previstas no EDITAL.

5.10. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, de “Instrumento de Constituição de SPE” ou de “Compromisso de Constituição de SPE”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações

5.10.1. Denominação, organização e objetivos do CONSÓRCIO;

5.10.2. Qualificação das empresas consorciadas;

5.10.3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;

5.10.4. Indicação de empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO;

5.10.5. Compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO; e

5.10.6. A outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL de LICITAÇÃO por irregularidade, devendo protocolar o pedido através do e-mail [cpl2@empetur.pe.gov.br](mailto:cpl2@empetur.pe.gov.br) até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para o recebimento de ENVELOPES.

6.2. Qualquer LICITANTE poderá impugnar o presente EDITAL, devendo protocolar a petição, no endereço Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-680 ou através do e-mail [cpl2@empetur.pe.gov.br](mailto:cpl2@empetur.pe.gov.br), até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para o recebimento de ENVELOPES.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão da COMISSÃO sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para o recebimento de ENVELOPES.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela LICITANTE.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem ser redigidos na língua portuguesa.

6.7. Até **10 dias** corridos anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, os interessados poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [cpl2@empetur.pe.gov.br](mailto:cpl2@empetur.pe.gov.br), contendo o arquivo com as questões formuladas, em formatos PDF ou word, conforme modelo constante do ANEXO IV.

6.8. A COMISSÃO disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail, no Sistema PE INTEGRADO([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)) e no Dataroom ([www.parcerias.pe.gov.br/licitacao\\_ppps.html](http://www.parcerias.pe.gov.br/licitacao_ppps.html)), até a data fixada no cronograma do EDITAL.

6.9. A EMPETUR não se obriga a responder as questões que tenham sido formuladas em desacordo com as normas do presente EDITAL.

6.10. Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes que eventualmente forem publicados serão parte integrante deste EDITAL, como se nele estivessem transcritos.

6.11. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA e a apresentação de todos os documentos exigidos para participação da LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores;

6.12 Se as dúvidas suscitadas pelos interessados implicarem alteração das condições necessárias para a formulação das PROPOSTAS, o EDITAL será republicado, alterando-se a data de sua sessão de abertura.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. É facultado à LICITANTE, por meio de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA ao CENTRO DE CONVENÇÕES almejando assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que constitui o OBJETO desta LICITAÇÃO;

7.2. A realização de VISITA TÉCNICA não constitui condição para participação na presente LICITAÇÃO.

7.3. Optando pela visita, esta poderá ser agendada, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e realizada até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos ENVELOPES, mediante prévio agendamento junto a equipe de operações do CECON, por meio do telefone (81) 3182-8000.

7.4. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será preferencialmente acompanhada por representante da EMPETUR. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pela LICITANTE em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL, será assinada pelo servidor, representante da CONCEDENTE.

7.5. Caso deseje não realizar a VISITA TÉCNICA *in loco*, deverá a LICITANTE firmar declaração (ANEXO IV do EDITAL) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a VISITA TÉCNICA.

7.6. O documento a que se referem os itens anteriores deverá ser incluído no ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE.

## 8. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES II da EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

8.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO poderá solicitar auxílio da B3, de consultores prestadores de serviços técnicos especializados, bem como de outros membros da Administração Pública Estadual que não integrem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO II DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO poderá:

8.3.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, assinalando prazo para atendimento à solicitação;

8.3.2. Promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer, confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;

8.3.3. Prorrogar de forma isonômica os prazos de que trata o EDITAL em casos devidamente justificados, incluindo nos casos de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

8.4. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

## **9. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

### **9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

9.1.1. Cada LICITANTE deverá constituir, no mínimo, 1 (um) REPRESENTANTE CREDENCIADO.

9.1.2. A comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverá ser realizada da seguinte maneira:

9.1.2.1. No caso de LICITANTE individual, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, acompanhada de documentos de representação, admitida certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da LICITANTE para comprovação dos poderes do outorgante da procuração, bastando a apresentação dos atos societários em caso de representante legal estatutário; e

9.1.2.2. No caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO ou por todas as consorciadas, acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder. As procurações deverão ser apresentadas acompanhadas de documentos de representação de cada consorciada, admitida certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede das consorciadas para comprovação dos poderes do outorgante das procurações.

9.1.3. Os documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverão ser apresentados no interior do ENVELOPE 1.

9.1.4. Ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) somente será permitido intervir e praticar atos perante a B3 através das CORRETORAS

CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

9.1.5. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL que contenham campo de assinatura, inclusive o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, deverão ser firmados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

9.1.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

## 9.2. CORRETORA CREDENCIADA

9.2.1. As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega dos ENVELOPES e na intermediação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

9.2.2. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

9.2.3. Deverá ser entregue, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, conforme modelo e orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Com exceção da garantia na modalidade de fiança bancária, que obrigatoriamente deve estar em sua forma original na primeira via, todos os demais documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada na primeira via, e deverão estar rubricados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

10.2. Dentro de cada ENVELOPE deverá constar uma mídia digital (*pen drive*) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

10.3. A documentação de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original no caso de fiança bancária, sendo considerados originais os seguros-garantia com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.4. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

10.5. Os ENVELOPES deverão ser entregues na data de recebimento dos ENVELOPES, na B3, por representante das CORRETORAS

CRENCIADAS.

10.6 A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em ENVELOPES distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

**ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

EDITAL nº 001/2021 – CONCESSÃO DE USO, COM OUTORGA ONEROSA, PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da CORRETORA CREDENCIADA

“1ª via” ou “2ª via”

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL nº 001/2021 – CONCESSÃO DE USO, COM OUTORGA ONEROSA, PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da CORRETORA CREDENCIADA

“1ª via” ou “2ª via”

**ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL nº 001/2021 – CONCESSÃO DE USO, COM OUTORGA ONEROSA, PARA

ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO DE  
CONVENÇÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA  
E MODERNIZAÇÃO

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da CORRETORA CREDENCIADA

“1ª via” ou “2ª via”

10.7. Quando da entrega dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

10.7.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem; e

10.7.2. Autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.

10.8. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.

10.9. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data para a entrega dos ENVELOPES.

10.10. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

10.11. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais dos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO, a seu critério, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

10.1.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

10.12. No caso de divergência entre os documentos apresentados de forma impressa e em meio eletrônico, prevalecerá a informação que constar nos documentos na forma impressa. Da mesma forma, no caso de divergência entre números em algarismo e por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

10.13. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

10.14. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado de acordo com os parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.

10.14.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, *QR codes* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.14.2. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no *pen drive* acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem 10.14.1.

10.15. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, prazo em que serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10.16 Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do OBJETO da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

## **11. GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE 1)**

11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada em favor da EMPETUR, será prestada no valor de R\$ 5.773.931,70 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos ENVELOPES.

11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

11.2.1. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, após o decurso de 1 (um) ano, deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base da entrega dos ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.3. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 11.2, será notificada pela COMISSÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

11.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições:

11.4.1. Caução em dinheiro;

11.4.2. Seguro-garantia; e

11.4.3. Fiança bancária.

11.5. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em dinheiro deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome da EMPERESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO, CNPJ/ME nº 10.931.533/0001-40, Banco do Brasil, Agência 3234-4 e Conta 7635-X, ou através de Seguro Garantia, apresentando-se via original do comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.6. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na circular SUSEP nº 477/2013 e com o modelo previsto no ANEXO IV.

11.6.1. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da data de entrega dos ENVELOPES, de modo a contemplar as 24 (vinte e quatro) horas dessa data e atender às normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.7. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do ANEXO IV, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings, Moody’s* ou *Standard & Poor’s*.

11.7.1. Os bancos emissores de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

11.8. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

11.9. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros-garantia e fianças bancárias, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias da B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

11.10. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por qualquer uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas consorciadas, por modalidades diversas

11.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

11.12. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, sob pena de desclassificação do certame.

11.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia da LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável.

11.14. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

11.15. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em até 30 (trinta) dias, a contar da data de formalização do término da LICITAÇÃO, excetuados os casos que acarretem sua execução.

11.16. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

11.17. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação no certame, salvo aquelas previstas na regulamentação vigente aplicável.

11.18. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada.

11.19. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

11.20. O ENVELOPE 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

11.20.1. GARANTIA DE PROPOSTA e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor, observado o item 11.9 deste EDITAL;

11.20.2. Documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), conforme o item 9.1 deste EDITAL;

11.20.3. O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes das CORRETORAS CREDENCIADAS previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS; e

11.20.4. A apresentação do “Instrumento de Constituição de SPE” ou de “Compromisso de Constituição de SPE”, se for o caso, nos termos previsto no item 5.10 deste EDITAL;

11.20.5. Declaração de que a LICITANTE atende aos requisitos de habilitação do Edital;

11.20.6. Declaração de enquadramento da LICITANTE como microempresa ou empresa de pequeno porte, se aplicável.

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)**

12.1. No ENVELOPE 2, a LICITANTE deverá apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, a ser elaborada conforme o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, registrando necessariamente o valor a ser pago ao PODER CONCEDENTE a título de OUTORGA FIXA pela CONCESSÃO, considerando a moeda corrente do Brasil, com duas casas decimais.

12.2. O VALOR DA OUTORGA FIXA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar como valor mínimo o montante de R\$ 402.422,74 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

12.3. Na formulação da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser considerados, dentre outros:

12.3.1. todos os tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

12.3.2. o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, de 180 (cento e oitenta) dias;

12.3.3. todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS;

12.3.4. todas as receitas oriundas da exploração do OBJETO concessionado;

12.3.5. todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO;

12.3.6. o prazo de 35 (trinta e cinco) anos da CONCESSÃO, contados da assinatura do CONTRATO;

12.3.7. todos os INVESTIMENTOS necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO;

12.3.8. recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) pela LICITANTE, além do capital social;

12.3.9. parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, se for o caso;

12.3.10. o(s) financiamento(s) a ser(em) CONTRATADO(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

12.3.11. os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;

12.3.12. valor concernente ao reembolso dos estudos técnicos contratados pela EMPETUR; e

12.3.13. todos os custos necessários à execução da CONCESSÃO;

12.4. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, na qual constará a oferta do MAIOR VALOR DA OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE na assinatura do CONTRATO.

12.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em moeda nacional e obedecer ao modelo constante do ANEXO II deste EDITAL.

12.6. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO desta LICITAÇÃO.

12.7. Não serão admitidas propostas submetidas a termos e condições não previstos neste EDITAL.

12.8. No caso de vencimento da validade das PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES deverão informar à COMISSÃO sobre a intenção de retirá-las, caso em que serão desconsideradas da LICITAÇÃO, ou renová-las por mais 180 (cento e oitenta) dias, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.

12.9. O PLANO DE NEGÓCIO deverá ser entregue em formato impresso e em formato eletrônico (Excel), sem a necessidade de senhas para a sua abertura, que contenha todos vínculos e fórmulas, a qual deverá ser parte integrante do contrato.

12.10. Mencionar o número do processo licitatório e do EDITAL, contendo a razão social da LICITANTE, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.

12.11. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, em sua PROPOSTA, declaração de instituição financeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de desclassificação, que: (i) examinou EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE e sua PROPOSTA COMERCIAL; (ii) considera que a PROPOSTA COMERCIAL e seu PLANO DE NEGÓCIOS tem viabilidade econômica; e (iii) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

12.11.1. A instituição financeira deve estar autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que ser avaliada na escala de *rating* de longo prazo com nota entre “A” e “B” de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings, Moody’s ou Standard and Poor’s*.

### 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

13.1 No ENVELOPE 3, a LICITANTE deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO IV.

### **13.2 Habilitação Jurídica:**

13.2.1 A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

13.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.1.3 Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

13.2.1.4. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar Decreto de Autorização, em se tratando de pessoa jurídica com funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

13.2.1.5. As LICITANTES instituições financeiras deverão apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor.

13.2.1.6. Se a LICITANTE for entidade de previdência complementar aberta ou fechada, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica quanto a sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

13.2.1.7. Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

13.2.1.7.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

13.2.1.7.2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

13.2.1.7.3. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

13.2.1.7.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

13.2.1.7.5. Prova de eleição dos representantes do administrador;

13.2.1.7.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO,

assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

13.2.1.7.7. Provação da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476, sem prejuízo de apresentação de outros documentos entregues à CVM;

13.2.1.7.8. Provação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN.

13.2.1.8 Todas as licitantes deverão apresentar compromisso de constituição de SPE, a ser subscrito por todas as consorciadas, em sendo o caso de CONSÓRCIO, indicando:

13.2.1.8.1. Denominação;

13.2.1.8.2. Objetivos compatíveis com o OBJETO do EDITAL;

13.2.1.8.3. Obrigação de, em sendo vencedora LICITANTE, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Estado de Pernambuco;

13.2.1.8.4. Composição, com a indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas, se CONSÓRCIO;

13.2.1.8.5. Indicação da empresa líder, se CONSÓRCIO;

13.2.1.8.6. Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer documentos relacionados com o OBJETO da LICITAÇÃO, se CONSÓRCIO.

13.2.1.8.7. Minuta dos documentos que pretendem formalizar para a constituição da SPE, de acordo com os requisitos deste EDITAL, contemplando:

13.2.1.8.7.1. Acordos de acionistas, se houver;

13.2.1.8.7.2. Composição dos órgãos da administração;

13.2.1.8.7.3. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário;

13.2.1.8.7.4. Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada, se for o caso.

13.2.1.8.8 As minutas dos documentos constitutivos da SPE deverão refletir a estrutura da sociedade a ser efetivamente constituída e não poderão ser modificadas, salvo expressa anuência formal do PODER CONCEDENTE.

### **13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1 A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.1.1 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ;

13.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.3.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada por meio de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.1.5.1 Se a LICITANTE tiver filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

13.3.1.6 Prova de regularidade relativo aos débitos perante a EMPETUR;

13.3.1.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **13.4 Qualificação Técnica:**

13.4.1 A LICITANTE deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de concessão do OBJETO deste certame, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para tanto, deverá apresentar atestados comprovando:

13.4.1.1 Organização de no mínimo 10 (dez) eventos ao longo de 01 (um) ano, tais como feiras, congressos, convenções, exposições comerciais e ou profissionais em local com capacidade para no mínimo 1.000 (mil) pessoas;

13.4.2 As LICITANTES deverão apresentar comprovação da disponibilidade de equipe diretiva/gerencial formada por profissionais que tenham experiência prévia, comprovada mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em

administração de espaços de feiras, exposições ou eventos em equipamentos similares ao CENTRO DE CONVENÇÕES.

13.4.3 A comprovação de experiência é necessária, considerando a área e o grande fluxo de visitantes ao Complexo do CENTRO DE CONVENÇÕES.

13.4.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela LICITANTE, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do EDITAL.

13.4.5 O(s) atestados e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca, as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo, ainda, conter no mínimo as seguintes informações:

13.4.5.1 Atividades e serviços (OBJETO) a que se refere;

13.4.5.2 Local da realização dos serviços a que se refere;

13.4.5.3 Datas de início e término da realização das atividades e serviços a que se refere;

13.4.5.4 Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela LICITANTE consorciada, se for o caso, ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;

13.4.5.5 Nome ou razão social do emitente; e

13.4.5.6 Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

13.4.6 É admitida a apresentação de mais de um atestado para atendimento às exigências técnicas.

13.4.7 O atestado poderá referir-se a CONTRATO em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizado sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO e as exigências deste EDITAL.

13.4.8 No caso de CONSÓRCIO será admitida a comprovação de qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados.

13.4.9 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência

13.4.10 No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

13.4.11 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

### 13.5 Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1 A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

13.5.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da LICITANTE, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão de que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo;

13.5.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos na sede da LICITANTE ou de seu domicílio;

13.5.1.3 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

13.5.1.3.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, se aplicável, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

13.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da COMISSÃO, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a LICITANTE ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste EDITAL.

13.9 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de HABILITAÇÃO quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a COMISSÃO consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da LICITANTE, assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados nele constantes.

13.10 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação dos documentos pela COMISSÃO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **13.11 Declarações**

13.11.1 Os documentos a seguir deverão ser emitidos em papel timbrado e subscrito pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou de cada consorciada, quando se tratar de LICITANTE em consórcio:

13.11.1.1 Declaração de que se compromete a efetuar todos os INVESTIMENTOS e demais intervenções necessárias para permitir o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO, bem como que compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias, conforme ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

13.11.1.2 Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;

13.11.1.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;

13.11.1.4 Se a LICITANTE for estrangeira, declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL

13.11.1.5 Declaração, nos termos do ANEXO IV - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que a LICITANTE:

13.11.1.5.1 Sujeita-se a todas as condições do EDITAL;

13.11.1.5.2 Tem pleno conhecimento dos encargos referentes ao OBJETO da CONCESSÃO;

13.11.1.5.3 Tem pleno conhecimento acerca da área do CENTRO DE CONVENÇÕES, das condições do CONTRATO, bem como da natureza dos serviços e INVESTIMENTOS necessários;

13.11.1.5.4 Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas;

13.11.1.5.5 Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA;

13.11.1.5.6 Não é signatário de acordo de leniência, delação premiada, ou outros instrumentos que possam impedir a sua livre participação na LICITAÇÃO em referência ou na assinatura do CONTRATO.

## **14. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

14.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO II DA EMPETUR regularmente instituída, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.

## 14.2 A LICITAÇÃO deverá observar a ordem de eventos indicados na tabela abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do EDITAL após errata	02/06/2022
2	Final do prazo para agendamento da visita técnica	08/07/2022
3	Final do prazo para apresentação de pedido de esclarecimento	01/08/2022
4	Final do prazo para resposta aos esclarecimentos	02/08/2022
5	Final do prazo para realização da visita técnica	03/08/2022
6	Final do prazo para impugnação ao EDITAL por NÃO LICITANTE	03/08/2022
7	Final do prazo para impugnação ao EDITAL por LICITANTE	03/08/2022
8	Final do prazo para resultado do julgamento de impugnações	04/08/2022
9	Recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO, do ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, do	05/08/2022

	ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
10	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	09/08/2022
11	SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, com abertura dos ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL	11/08/2022
12	Sessão Pública para abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ato contínuo à proclamação da LICITANTE mais bem classificada
13	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	25/08/2022
14	Abertura de Prazo recursal único	26/08/2022
15	Término do Prazo recursal	01/09/2022
16	Publicação do julgamento dos recursos	A critério do PODER CONCEDENTE
17	Publicação dos atos de Homologação e Adjudicação	A critério do PODER CONCEDENTE

18	Prazo final de comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 40 (quarenta) dias da publicação do ato de Adjudicação
19	Data prevista para assinatura do CONTRATO	Em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do ato de Adjudicação

14.3 O ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, presencialmente, na data fixada para a entrega dos ENVELOPES, das 09h às 12h, na sede da B3, por representantes das CORRETORAS CREDENCIADAS.

14.4 Após a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO, com a assessoria da B3, realizará a abertura e análise dos ENVELOPES 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO de todas as LICITANTES e divulgará o resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, nos termos do cronograma, mediante publicação nos sítios eletrônicos [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.parcerias.pe.gov.br/licitacao\\_ppps.html](http://www.parcerias.pe.gov.br/licitacao_ppps.html) conforme previsto no evento 10 da tabela acima.

14.5 A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO será realizada no dia **11/08/2021, às 14h, na sede da B3**, ocasião em que serão abertos e analisados os ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL de todas as LICITANTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA previstos neste EDITAL, conforme previsto no evento 11 da tabela acima.

14.6 A COMISSÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

14.6.1 Não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS;

14.6.2 Contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

14.6.3 Não estiver assinada por pessoa com poderes para tanto;

14.6.4 Não estiver redigida em língua portuguesa;

14.6.5 Não estiver totalmente expressa em moeda nacional;

14.6.6 Apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

14.6.7 Apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou omitir quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente;

14.6.8 Apresentar PROPOSTA COMERCIAL com VALOR DE OUTORGA FIXA inferior a R\$ R\$ 402.422,74 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)..

14.7 O DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO, anunciará individualmente o VALOR DE OUTORGA FIXA ofertada na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE, bem como a ordem de classificação inicial das LICITANTES, em ordem decrescente de VALOR DE OUTORGA FIXA.

14.8 As LICITANTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS COMERCIAIS atenderem à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.

14.9 Após determinação da classificação inicial das LICITANTES, participarão da etapa à viva-voz aquelas cujas PROPOSTAS COMERCIAIS atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

14.9.1 Represente uma das 3 (três) melhores PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme a classificação referida no item 14.7;

14.9.2 Represente valor igual ou superior a 90% do valor da PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada na classificação inicial;

14.10 No caso de não haver lances na etapa à viva-voz, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

14.11 Os lances em viva-voz deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:

14.11.1 Deverão aumentar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

14.11.2 Não poderão ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE;

14.11.3 Deverão respeitar o valor mínimo de variação a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO, variação essa que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL ofertada até o momento;

14.11.4 Deverão respeitar o tempo máximo entre propostas, a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

14.12 Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

14.13 Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de VALOR DE OUTORGA FIXA.

14.14 Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que ofertaram lances na referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO, conforme modelo constante do ANEXO IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, mediante aposição de assinatura pelos respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

14.14.1 Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo oferta de lances à viva-voz.

14.15 A LICITANTE que ofertar o maior VALOR DE OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar.

14.16 Após a fase de lances, se a PROPOSTA mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior à PROPOSTA mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.16.1 CONSÓRCIOS formados por microempresas ou empresas de pequeno porte, em conjunto com outras empresas de natureza distinta, não terão direito aos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006.

14.16.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo indicado pelo DIRETOR DA SESSÃO, apresentar uma última oferta à viva-voz, obrigatoriamente superior à PROPOSTA do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o OBJETO desta LICITAÇÃO.

14.16.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, a COMISSÃO convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.16.4 A convocada que não apresentar PROPOSTA dentro do prazo definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.16.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 14.16, o procedimento licitatório prossegue com as demais LICITANTES.

14.17 Os critérios de desempate e preferência serão aqueles previstos na Seção IV do Regulamento de Compras da EMPETUR.

14.17.1 Caso se sagre vencedora a partir da aplicação dos critérios de desempate de que trata o item 14.17, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento às respectivas preferências mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO, em prazo por ela estabelecido.

14.18 A ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada nos sítios eletrônicos [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.parcerias.pe.gov.br/licitacao\\_ppps.html](http://www.parcerias.pe.gov.br/licitacao_ppps.html) nos termos do cronograma previsto no item 14.1 deste EDITAL.

14.19 Declarada a ordem de classificação das LICITANTES e encerrada a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a documentação do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada será aberta e analisada pelos membros da COMISSÃO, com assessoria da B3, conforme previsto no evento 12 da tabela acima.

14.20 Permanecerão intactos os ENVELOPES 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.

14.21 A COMISSÃO poderá, a seu critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos documentos de habilitação, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

14.22 Somente será habilitada a LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os documentos de habilitação e as demais

exigências fixadas neste EDITAL.

14.23 A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

14.24 Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender às condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a COMISSÃO procederá à análise do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar, e em caso de não atendimento, esse procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

14.25 Encerrada a análise do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, e caso essa tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada LICITANTE vencedora pela COMISSÃO, mediante publicação da Ata de Julgamento da Licitação no DOE/PE e nos endereços eletrônicos [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.parcerias.pe.gov.br/licitacao\\_ppps.html](http://www.parcerias.pe.gov.br/licitacao_ppps.html).

14.26 A partir da publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO, as demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada em todos os ENVELOPES da LICITANTE vencedora, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO, conforme disposto no item 15 deste EDITAL.

14.27 Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

14.28 O resultado da LICITAÇÃO será divulgado por meio do DOE/PE e dos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.parcerias.pe.gov.br/licitacao\\_ppps.html](http://www.parcerias.pe.gov.br/licitacao_ppps.html).

14.29 Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências precedentes à sua assinatura, a COMISSÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente mais bem classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 A fase recursal será única e ocorrerá após o término da fase de HABILITAÇÃO, com a publicação da ata de julgamento da licitação.

15.2 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO, conforme previsto no evento 13 do item 14.1 deste Edital.

15.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação do recurso.

15.4 Os recursos interpostos intempestivamente ou em desacordo com o presente EDITAL não serão conhecidos.

15.5 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

15.5.1 Serem devidamente fundamentados;

15.5.2 Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

15.5.3 Não contemplarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a PROPOSTA ou os documentos de HABILITAÇÃO;

15.6 Será assegurado aos LICITANTES o direito de obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

15.8 Os prazos somente se iniciam e expiram em dia útil no âmbito da EMPETUR.

15.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

15.11 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.12 As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso do prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de registro em ata de sessão pública.

15.13 O resultado do julgamento dos recursos pela COMISSÃO será submetido à Presidência da EMPETUR.

15.14 Decididos os recursos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade administrativa, que poderá:

15.14.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades que forem supríveis;

15.14.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

15.14.3 Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, nos termos do art. 67, inc. III, do Regulamento de Compras da EMPETUR;

15.14.4 Adjudicar o OBJETO, homologar a LICITAÇÃO e convocar a LICITANTE vencedora para a assinatura do CONTRATO;

15.15 A COMISSÃO divulgará no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico institucional, o ato de homologação do certame, bem como o ato de adjudicação do OBJETO à LICITANTE vencedora.

## 16. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – CONCESSIONÁRIA

16.1 A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade exclusiva de prestar os serviços e executar os investimentos pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO.

16.2 Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade, desde que expressamente aprovado pela CONTRATANTE;

16.3 A SPE deverá ter sede e foro no Estado de Pernambuco.

16.4 A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.-

16.5 A SPE deverá ser constituída com um capital social mínimo correspondente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devidamente subscrito em moeda corrente nacional.

16.6 Para assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar que integralizou 10% (dez por cento) do capital social exigido.

16.7 A integralização do restante do capital social subscrito, será feita na seguinte proporção e nos seguintes prazos, contado da data de assinatura do CONTRATO:

16.7.1 Dentro do prazo de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do capital social deverá estar integralizado;

16.7.2 Dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, 30% (trinta por cento) do capital social deverá estar integralizado;

16.7.3 Dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, 50% (cinquenta por cento) do capital social deverá estar integralizado;

16.8 Os valores de integralização de capital, referidos no item acima, deverão ser atualizados pelo IPCA/IBGE, *pro rata die*, considerando como data-base a data de entrega dos envelopes.

16.9 O exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidirá com o ano civil.

16.10 A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

16.11 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

16.12 A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, ao EDITAL e seus ANEXOS, à PROPOSTA apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e à regulamentação setorial.

16.13 O Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA deverá:

16.13.1 Vedar alteração do OBJETO social da CONCESSIONÁRIA;

16.13.2 Submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos no CONTRATO; e

16.13.3 Proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade das atividades decorrentes do OBJETO da CONCESSÃO.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA.

17.2. A contratação será precedida da inscrição da CONTRATADA no CADFOR.

17.3. A LICITANTE vencedora será convocada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, o qual poderá decidir pela sua prorrogação.

17.4. No ato da contratação, se for o caso, a LICITANTE deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o CONTRATO em nome da empresa.

17.5. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá:

17.5.1. Ter constituído a SPE nos exatos termos da minuta apresentada pela LICITANTE vencedora na fase de análise dos documentos de HABILITAÇÃO, devendo ser apresentada a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado de Pernambuco e a inscrição no CNPJ.

17.5.2. Ter subscrito e integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, na forma exigida no presente EDITAL.

17.5.3. Ter efetuado, por intermédio próprio ou da SPE constituída, o pagamento referente ao ressarcimento dos estudos contratados pelo Governo de Pernambuco, no valor de R\$ 524.006,97 (quinhentos e vinte quatro mil e seis reais e noventa e sete centavos), devidamente atualizados pelo índice INCC/FGV, *pro rata die*, considerando como data base outubro de 2020.

17.5.4. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, para fins de verificação do atendimento das exigências editalícias, será considerada a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/1976, para fins de identificação do controlador.

17.5.5. Apresentar PLANO DE SEGUROS para o CONTRATO, nos termos da minuta do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do CONTRATO, sendo condição para transferência da posse direta do equipamento.

17.5.6. Reapresentar o PLANO DE NEGÓCIO da proposta final em formato impresso e em formato eletrônico (Excel), sem a necessidade de senhas para a sua abertura, que contenha todos vínculos e fórmulas, a qual deverá ser parte integrante do contrato, mencionando o

número do processo licitatório e do EDITAL, contendo a razão social da LICITANTE, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.

17.5.7. Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo no mínimo:

1.75.7.1. Descrição dos tipos de ações;

17.5.7.2. Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

17.5.7.3. Indicação da composição societária da SPE, conforme normas aplicáveis, e de suas controladoras, até o nível das pessoas físicas.

17.5.7.4. Acordos de acionistas da SPE, quando existentes;

17.5.7.5. Identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da administração da SPE;

17.5.7.6. Compromisso com os princípios de governança corporativa na gestão da SPE.

17.6. Poderá ser acrescentada ao CONTRATO a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela LICITANTE vencedora em sua PROPOSTA, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste EDITAL, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17.7. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.

17.8. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificado o cumprimento de requisitos de HABILITAÇÃO, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.

17.9. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de HABILITAÇÃO exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção do OBJETO do CONTRATO.

## **18. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Para execução do OBJETO desta LICITAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia fixada em favor da CONCEDENTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do artigo 156, § 2º, do Regulamento de Compras da EMPETUR, podendo a CONCESSIONÁRIA optar por uma das modalidades de garantia previstas na Lei das Estatais;

18.1.1. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do CONTRATO. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a

critério do CONCEDENTE, contados da assinatura do CONTRATO;

18.1.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

18.2. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, § 4º, do Regulamento de Compras da EMPETUR;

18.2.1. A atualização mencionada no item 18.2 será feita pelo mesmo índice oficial utilizado para reajuste do CONTRATO e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos, por parte da CONCESSIONÁRIA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

18.3. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## **19. DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

19.1. O CONTRATO oriundo desta LICITAÇÃO terá vigência e validade de acordo com este EDITAL e com as disposições contratuais, conforme ANEXO I – Minuta do CONTRATO.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. A inexecução total ou parcial do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a rescisão do CONTRATO, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

20.2. Constituem motivos para rescisão do CONTRATO:

20.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

20.2.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão dos investimentos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS, nos prazos estipulados;

20.2.3. O atraso injustificado no início da exploração comercial do CECON por parte da CONCESSIONÁRIA;

20.2.4. A paralisação da operação da CONCESSIONÁRIA na gestão do CECON, sem justa causa e prévia comunicação à EMPETUR;

20.2.5. A associação da CONCESSIONÁRIA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do controle societário da CONCESSIONÁRIA, não comunicadas e/ou não aceitas pela EMPETUR;

20.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.2.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;

20.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.2.9. a dissolução da sociedade;

20.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

20.2.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a concedente e exaradas no processo administrativo a que se refere;

20.2.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

20.2.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.2.14. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

20.2.14.1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONCESSIONÁRIA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;

20.2.14.2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONCESSIONÁRIA, caberá receber, tão somente, o valor dos investimentos realizados e não amortizados;

20.2.14.3. Em nenhuma hipótese a EMPETUR pagará indenização à CONCESSIONÁRIA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO que é de sua exclusiva responsabilidade.

20.2.15. A rescisão do CONTRATO, por culpa da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite ao PODER CONCEDENTE:

20.2.15.1. executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONCESSIONÁRIA;

20.2.15.2. reter créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à EMPETUR.

20.2.16. Independentemente de culpa da CONCESSIONÁRIA, a rescisão do CONTRATO possibilita à EMPETUR assumir imediatamente o OBJETO da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade aos investimentos ou à gestão por execução direta ou indireta.

20.2.17. É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do CONTRATADO, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades.

## **21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

21.1. As regras referentes ao Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO encontram-se estabelecidas na minuta do CONTRATO.

## **22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

22.1. A CONCESSÃO será lastreada de acordo com o este EDITAL e seus ANEXOS, e observando-se as disposições contratuais, conforme ANEXO I – Minuta do CONTRATO.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Constitui ilícito administrativo o descumprimento das condições editalícias, especialmente:

23.1.1. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;

23.1.2. A não celebração do CONTRATO, mediante convocação dentro do prazo de validade da PROPOSTA;

23.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.4. Não manter a PROPOSTA;

23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.1.6. Comportar-se de modo a frustrar os objetivos do certame;

23.1.7. Ensejar o retardamento do certame;

23.2. Serão aplicadas ao LICITANTE, caso incorra nas faltas referidas no item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

23.3. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pela EMPETUR, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a

Administração Pública do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para tal finalidade.

23.4. Nas hipóteses de ocorrência das infrações, a LICITANTE poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

23.5. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

23.6. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, devendo ser observado o Decreto Estadual 42.191/2015, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A participação nesta LICITAÇÃO implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das leis aplicáveis, não podendo as LICITANTES invocarem nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento da CONCESSÃO.

24.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação dos documentos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a EMPETUR isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente o resultado da LICITAÇÃO.

24.3. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.

24.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Poderão ser convidados a colaborar com a COMISSÃO, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da Administração Pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das LICITANTES.

24.5. A participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO implica a aceitação de todos os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

24.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.7. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço CONTRATADO, o PODER CONCEDENTE

poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tiver lhe causado.

24.8. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a manter, durante a execução contratual, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação estipuladas para participação na LICITAÇÃO.

24.9. A COMISSÃO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o EDITAL.

24.10. As solicitações de cópia (s) de quaisquer documentos do processo deverão ser encaminhadas para o e-mail **cpl2@empetur.pe.gov.br** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização.

24.11. Caso as datas designadas para a realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela COMISSÃO com base no Regulamento de Compras da EMPETUR, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

24.14. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.15. As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do CONTRATO.

24.16 Fica eleito o foro de Olinda - PE para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste, observado o disposto no CONTRATO em relação à solução amigável de controvérsias.

**Recife, 02 de junho de 2022**

Aldemar Antonio Bezerra Novais

**174-0**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---



Documento assinado eletronicamente por **Aldemar Antonio Bezerra Novais**, em 02/06/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24885821** e o código CRC **B97D3D13**.

---

### **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO**

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, - Bairro Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53111-970, Telefone: